

ORIENTAÇÕES BÁSICAS AOS FORNECEDORES:

Está orientação **não excluir a responsabilidade da empresa** em ter ciência de todas as exigências contidas no edital e anexos.

Ao participar da licitação os licitantes afirmam que estão **cientes e de acordo** com todas as regras e exigências deste edital e seus anexos.

Não será aceito documentação enviada após a abertura da sessão pública, EXCETO, os documentos complementares que sejam solicitados pelo(a) pregoeiro(a).

Ao cadastrar as propostas no comprasnet, antes da sessão pública, é necessário que a empresa já anexe:

- 1) Os documentos de **PROPOSTA** inicial (salvos em pdf em uma pasta zipada) para **TODOS** os itens que esteja concorrendo, conforme item 05 / 06 / 07 / 08 / 10 deste edital.
- 2) TODOS os documentos de HABILITAÇÃO (salvos em pdf em uma pasta zipada), conforme item 05 / 09 deste edital.

Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp

- a) Contrato social e alterações
- b) SICAF
- c) CND Federal http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1
- d) CND Estadual
- e) CND Municipal
- f) FGTS https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
- g) CND Trabalhista http://www.tst.jus.br/certidao
- h) Certidão de Falência e Concordata
- i) Balanço Patrimonial (último vigente) da seguinte forma:
 - Por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente **autenticado** na **Junta Comercial da sede** ou domicílio do licitante ou em **outro órgão equivalente**; **ou**





- Constantes no **arquivo SPED**, acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o **Recibo de Entrega** de Escrituração Contábil Digital
- j) Demonstrações Contábeis
- k) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)
- l) CNJ / CNIA Improbidade Administrativa https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php
- m) CEIS Portal Transparência http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc
- n) CNEP Cadastro Nacional de Empresas Punidas http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
- o) TCU Lista de **INIDÔNEOS** do Tribunal de Contas da União. https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:109033208387866::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO
- **p)** TCU Lista de **INABILITADOS** do Tribunal de Contas da União. https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:109033208387866::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO
 - q) Toda documentação de Qualificação Técnica
 - r) Demais documentos indicados no item 09 deste edital

Após a fase de lances o(a) pregoeiro(a) chamará empresa por empresa para possível negociação de valores via chat do pregão no comprasnet.

Após as negociações, as empresas serão convocadas para enviarem pelo comprasnet a **PROPOSTA e CATÁLOGO**, com o valor final (último lance e/ou valor negociado). Devem ser enviadas (salvas em pdf em uma pasta zipada) no **PRAZO DE 2** (**DUAS**) **HORAS**. Prorrogações devem ser solicitadas pelo e-mail <u>compras.luzerna@ifc.edu.br</u>, antes de finalizar o prazo estipulado.





EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Nº 106/2021

PROCESSO Nº 23475.001439/2021-10

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – **Campus Luzerna e demais campi participantes**, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado no IFC – Campus Luzerna, na Rua Vigário Frei João, 550 – Centro Luzerna – SC, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **Menor Preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA DA SESSÃO: 01/10/2021

HORÁRIO: 09h (Horário Oficial de Brasília – DF)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158125

E-mail IFC Luzerna: compras.luzerna@ifc.edu.br

Site IFC https://dap.ifc.edu.br/

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é registro de preço para eventual aquisição de materiais de consumo remanescentes do PE 07/2021 – Materiais de consumo de Mecânica para compras e contratações





institucionais no âmbito do IFC – Campus Luzerna e demais Campi participantes, conforme especificações constantes do **Termo de Referência** – **Anexo I** e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **1.2** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **3.2** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **3.4** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **3.5** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **3.6** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - **4.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- **4.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **4.3** Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - **4.3.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - **4.3.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - **4.3.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - **4.3.5** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - **4.3.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **4.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - **4.4.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - **4.4.1.1** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - **4.4.1.2** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.





- **4.4.2** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **4.4.3** que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.4.4** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.4.5** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.4.6** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.4.7** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **4.4.8** que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- **4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **5.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.





- **5.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **5.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campo Valor unitário e total do item;
 - 6.1.1 Valor unitário e total do item
 - **6.1.2** Marca;
 - 6.1.3 Fabricante;
 - **6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- **6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.





- **6.6** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - **6.6.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **7.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **7.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **7.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 73 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - **7.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- **7.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





- **7.8** O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 2%
- **7.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **7.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de





maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- **7.21** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **7.22** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.23** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 7.26.1 no pais;
 - 7.26.2 por empresas brasileiras;
 - 7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.26.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **7.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **7.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





- **7.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.28.2** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **7.30** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei n° 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3°, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010.
 - **7.30.1** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019
- **8.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **8.3** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - **8.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.





- **8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.6** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.6.1** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
 - **8.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- **8.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.8** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **8.9** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - **8.9.1**Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - **8.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindose a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





9 DA HABILITAÇÃO

- **9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CA-DICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
 - **9.1.1** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoe-sapf.apps.tcu.gov.br/)
 - **9.1.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - **9.1.2.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **9.1.2.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - **9.1.3** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - **9.1.4** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes





estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- **9.2** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SI-CAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SE-GES/MP nº 03, de 2018.
 - **9.2.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SI-CAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - **9.2.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - **9.2.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- **9.4** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - **9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.7** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo





da Junta Comercial da respectiva sede;

- **9.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- **9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **9.8.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **9.8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- 9.8.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- **9.9.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- **9.9.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.9.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





- **9.9.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.9.6** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- **9.9.7** caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.9.8** caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação econômico-financeira,

- 9.10 1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **9.10.2** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - **9.10.2.1** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - **9.10.2.2** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - **9.10.2.3** é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - 9.10,2.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.





- **9.10.2.5** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- **9.10.3** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

- **9.10.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **9.11** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - **9.11.1** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - **9.11.2** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitacão.
- **9.12** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e





trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **9.16** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.17** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - **9.17.1** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **9.18** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





- 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **10.2.1** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **10.3** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - **10.3.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **10.4** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante
- **10.6** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - **11.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.





- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, **em outros 3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.2.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.
- 11.2.5 O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Luzerna, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 11.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **12.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
 - **12.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam..
 - **12.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **12.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **12.2.2** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados





13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o **prazo de 3 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no **prazo de 3 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **16.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - **16.4.1** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.5 O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.





17 DO TERMO DE CONTRATOS OU INSTRUMENTO EOUIVALENTE

- 17.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.
- **17.2** A adjudicatária terá o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
 - **17.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - **17.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - **17.3.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
 - **17.4** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
 - 17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - **17.5.1** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus,





antes da contratação.

17.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTE

18.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 DO PAGAMENTO

- 21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - **21.1.2** É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:





- **22.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3 apresentar documentação falsa;
- 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6 não mantiver a proposta;
- 22.1.7 cometer fraude fiscal;
- 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- **22.2** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- **22.3** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **22.4** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **22.4.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2 Multa de 10 % (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **22.4.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - **22.4.4** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração





administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- **22.8** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **22.9** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- **22.10** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **22.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **22.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

- **23.1** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - **23.1.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.2 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.





- **23.3** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
- 23.4 No momento da Homologação, a autoridade competente contará com a ferramenta de formação de cadastro de reserva, que registrará os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013.
 - 23.4.1 O cadastro de reserva envolverá somente itens com PROPOSTAS ADJUDICADAS:
 - 23.4.2 A autoridade competente informará o prazo de 24 (vinte e quatro horas), a contar da homologação, para a adesão, por parte dos fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS, ao Cadastro de Reserva.
 - 23.4.3 O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando a margem de preferência.
- 23.5 O cadastro de reserva é o registro, em forma de anexo à ata, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando:
 - 23.5.1 Não for assinada a ata pelo primeiro colocado;
 - 23.5.2 Houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses dos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013.
- 23.6 Após o encerramento e Homologação do Pregão, respeitada a ordem de classificação, os XX licitantes mais bem colocados serão convidados a ofertar o item pelo preço do primeiro colocado para formação de Cadastro Reserva.
 - 23.6.1 A adesão dos licitantes ao cadastro de reseva é facultativa
 - 23.6.2 Os fornecedores do cadastro de reserva quando convocados estarão sujeitos as mesmas regras de convocação previstas ao primeiro colocado, sofrendo as mesmas cominações legais previstas no instrumento convocatório.
- 23.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para,





após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **24.1** Até **03** (**três**) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **24.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **compras.luzerna@ifc.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, situado na Rua Vigário São João, 550, Centro, Luzerna SC, CEP 89609-000 Santa Catarina, no horário de 08h as 12h e 13h as 17h;
- **24.3** <u>Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis</u> contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **24.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **24.7.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **24.8** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- **25.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF
- **25.4** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **25.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **25.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **25.11** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <u>www.comprasnet.gov.br</u> e http://www.luzerna.ifc.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Luzerna nos dias úteis, no horário das 8 h às 12h e das 13h às 17h. horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
 - 25.11.1 As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública
- 25.12 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.





- 25.13 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão.
- 25.14 Nenhuma indenização será devida às licitantes pelos custos de elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.15 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.16 A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Luzerna poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- **25.17** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **25.18** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.
- 25.19 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **25.20** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.20.1 ANEXO I Termo de Referência;
 - **25.20.2** ANEXO II Ata de Registro de Preços;
 - 25.20.3 ANEXO III Modelo de Proposta

26. DO FORO

26.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Joaçaba/SC, Subseção Judiciária de Joaçaba, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Luzerna/SC, 17 de setembro 2021

Eduardo Butzen

Diretor-Geral pro tempore do IFC - Campus Luzerna Portaria nº 107 DOU 29/01/2020 Assinado Digitalmente



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 106/2021

PROCESSO Nº 23475.001439/2021-10

1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preço para eventual aquisição de materiais de consumo remanescentes do PE 07/2021 Materiais de consumo de Mecânica para compras e contratações institucionais no âmbito do IFC Campus Luzerna e demais Campi participantes.
- 1.2 Devido a inativação dos códigos "genéricos" do comprasnet, poderá haver divergências na descrição do comprasnet com a descrição deste Termo de Referência
- 1.3. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá a descrição deste
- 1.4 As propostas enviadas pela opção "enviar anexo" do comprasnet, DEVEM ser apresentadas conforme descrição neste Termo de Referência, sobre pena de desclassificação, caso não atendam ao edital

Categorias	Item PE 106/ 2021	Descrição	Valor estimado UNITÁRIO	Quantitativo Total	Reitoria	Abelardo Luz	Araquari	Blumenau	Brusque	Camboriú	Concórdia	Fraiburgo	Ibirama	Luzerna	Rio do Sul	Santa Rosa do Sul	São Bento do Sul	São Francisco do Sul	Videira
Mecânica (Lista Prévia)	1	Arame mig/mag aço carbono aws er70s-6 diâmetro 0,8mm, carretel de no mínimo 15 kg. Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS, e o processo de homologação deve ser realizado pela da FBTS, ou pode ser qualificado pela norma Petrobras CONTEC N-1859 rev. F (março de 2012), O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	R\$ 273,40	6		0		0			2			1	0	1	2		
Mecânica (Lista Prévia)	2	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 4"x1/2", e comprimentos de 6 metros	R\$ 496,76	10		0		5			5			0	0		0		
Mecânica (Lista Prévia)	3	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 1/4"x 2" e comprimentos de 6 metros	R\$ 180,38	12		0		5			5			0	0		2		
Mecânica (Lista Prévia)	4	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 1/4"x1. 1/2" e comprimentos de 6 metros	R\$ 125,74	10		0		5			5			0	0		0		
Mecânica (Lista Prévia)	5	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 1/4"x1" e comprimentos de 6 metros	R\$ 93,85	29		0		5		3	5			10	0		6		
Mecânica (Lista Prévia)	6	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 3/8"x 2" e comprimentos de 6 metros	R\$ 180,87	20		0		5			5			10	0		0		
Mecânica (Lista Prévia)	7	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 3/8"x1 1/2" e comprimentos de 6 metros	R\$ 77,85	10		0		5			5			0	0		0		

Mecânica (Lista	8	Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 1.1/4"	R\$ 81,91	10	0	5		5		0	0		0		
Prévia) Mecânica (Lista	9	x3/16",e comprimentos de 6 metros Barra chata aço SAE 1020 ou 1010 com dimensões 3/16"	R\$ 75,90	15	0	5	3	5		0	0	2	0		
Prévia)	ŭ	x1", comprimento barra de 6 metros				•	,	3		U	U	4	•		
Mecânica (Lista Prévia)	10	Barra perfil retangular aço sae 1010 ou 1020, dimensões de 30x20 espessura minima 1,2 mm; comprimento de 6 metros	R\$ 107,72	75	0	10		10		50	0		0	5	
Mecânica (Lista Prévia)	11	Barra perfil retangular aço sae 1010 ou 1020, dimensões de 40x50 espessura minima 1,2 mm comprimento de 6 metros	R\$ 156,60	40	0	10		10		20	0		0		
Mecânica (Lista Prévia)	12	Barra perfil retangular aço sae 1010 ou 1020, dimensões de 50x30 espessura minima 1,2 mm comprimento de 6 metros	R\$ 132,68	80	0	10		10		50	0	10	0		
Mecânica (Lista Prévia)	13	Broca de centro de aço rápido (HSS) padrão DIN 333A, diâmetro de ponta de 4 mm, diametro do corpo de 10mm e comprimento total de 55mm. Marca e modelo de referência Dormer A200, os parâmetros de usinagem devem ser no mínimo iguais aos da marca e modelo de referência.	R\$ 86,18	40	10	0		30		0	0		0		
Mecânica (Lista Prévia)	14	Broca aço rápido (HSS) diâmetro de 10 mm, haste cilíndrica, padrão DIN 338, com acabamento oxidado escuro. Marca e modelo de referência Dormer A100, os parâmetros de usinagem devem ser no mínimo iguais aos da marca e modelo de referência.	R\$ 32,29	80	10	0		30		20	0	20	0		
Mecânica (Lista Prévia)	15	Broca aço rápido (HSS) diâmetro de 2,5 mm, haste cilíndrica, padrão DIN 338, com acabamento oxidado escuro. Marca e modelo de referência Dormer A100, os parâmetros de usinagem devem ser no mínimo iguais aos da marca e modelo de referência.	R\$ 8,02	70	10	0		30		30	0		0		
Mecânica (Lista Prévia)	16	Broca aço rápido (HSS) diâmetro de 2 mm, haste cilíndrica, padrão DIN 338, com acabamento oxidado escuro. Marca e modelo de referência Dormer A100, os parâmetros de usinagem devem ser no mínimo iguais aos da marca e modelo de referência.	R\$ 7,20	90	10	0		30		30	0	10	0	10	
Mecânica (Lista Prévia)	17	Broca aço rápido (HSS) diâmetro de 3 mm, haste cilíndrica, padrão DIN 338, com acabamento oxidado escuro. Marca e modelo de referência Dormer A100, os parâmetros de usinagem devem ser no mínimo iguais aos da marca e modelo de referência.	R\$ 8,33	100	10	0		30		30	0	10	0	10	10
Mecânica (Lista Prévia)	18	Broca aço rápido (HSS) diâmetro de 4 mm, haste cilíndrica, padrão DIN 338, com acabamento oxidado escuro. Marca e modelo de referência Dormer A100, os parâmetros de usinagem devem ser no mínimo iguais aos da marca e modelo de referência.	R\$ 8,17	110	10	0	10	30		30	0	10	0	20	
Mecânica (Lista Prévia)	19	Broca aço rápido (HSS) diâmetro de 5 mm, haste cilíndrica, padrão DIN 338, com acabamento oxidado escuro. Marca e modelo de referência Dormer A100, os parâmetros de usinagem devem ser no mínimo iguais aos da marca e modelo de referência.	R\$ 9,77	110	10	0	10	30		30	0	20	0	10	
Mecânica (Lista Prévia)	20	Broca aço rápido (HSS) diâmetro de 6,5 mm, haste cilíndrica, padrão DIN 338, com acabamento oxidado escuro. Marca e modelo de referência Dormer A100, os parâmetros de usinagem devem ser no mínimo iguais aos da marca e modelo de referência.	R\$ 14,10	68	10	3		30		15	0		0	10	

Mecânica (Lista Prévia)	21	Broca aço rápido (HSS) diâmetro de 6 mm, haste cilíndrica, padrão DIN 338, com acabamento oxidado escuro. Marca e modelo de referência Dormer A100, os parâmetros de usinagem devem ser no mínimo iguais aos da marca e modelo de referência.	R\$ 21,89	118	15	3	10	40		30	0	10	0	10	
Mecânica (Lista Prévia)	22	Broca aço rápido (HSS) diâmetro de 7,5 mm, haste cilíndrica, padrão DIN 338, com acabamento oxidado escuro. Marca e modelo de referência Dormer A100, os parâmetros de usinagem devem ser no mínimo iguais aos da marca e modelo de referência.	R\$ 16,67	43	10	3		30		0	0		0		
Mecânica (Lista Prévia)	23	Broca aço rápido (HSS) diâmetro de 8 mm, haste cilíndrica, padrão DIN 338, com acabamento oxidado escuro. Marca e modelo de referência Dormer A100, os parâmetros de usinagem devem ser no mínimo iguais aos da marca e modelo de referência.	R\$ 18,40	78	10	3	10	30		15	0	10	0		
Mecânica (Lista Prévia)	24	Brocas canhão (broca com pastilhas intercambiáveis) ø 14 mm, com código de referência da kyocera s20-drz14k42-05, a mesma deve possuir as mesmas características geométricas e ser compatível com o insertos do código de referência.	R\$ 1.442,21	15	0	0		15		0	0		0		
Mecânica (Lista Prévia)	25	Brocas canhão (broca com pastilhas intercambiáveis) ø 20 mm, com código de referência da kyocera s25-drz 2060-06, a mesma deve possuir as mesmas características geométricas e ser compatível com o insertos do código de referência.	R\$ 1.518,10	15	0	0		15		0	0		0		
Mecânica (Lista Prévia)	26	Cabeçote fresamento 10 mm ângulo de 90 graus com o código de referência da marca kyocera mec10s10-11 (haste cilíndrica), deve ser fornecida com 5 parafusos de reposição, a mesma deve possuir as mesmas caroacterísticas geométricas e ser compatível com o insertos do código de referência.	R\$ 680,10	1	0	0		0		1	0		0		
Mecânica (Lista Prévia)	27	Cabeçote fresamento 20 mm ângulo de 90 graus com o código de referência da marca kyocera mec20s19-11t (haste cilíndrica), deve ser fornecida com 5 parafusos de reposição, a mesma deve possuir as mesmas características geométricas e ser compatível com o insertos do código de referência.	R\$ 423,00	2	0	0		0		2	0		0		
Mecânica (Lista Prévia)	28	Cantoneira aço SAE 1010 ou 1020, dimensões de 1.1/2" x 1/8" e comprimento 6 metros	R\$ 143,02	32	0	5		15		10	0	2	0		
Mecânica (Lista Prévia)	29	Cantoneira de abas iguais aço SAE 1020 ou 1010, dimensões de 1.1/2" x 1/4" e comprimento 6 metros	R\$ 249,96	22	0	5		15		0	0	2	0		
Mecânica (Lista Prévia)	30	Cantoneira de abas iguais aço SAE 1020 ou 1010 dimensões de 1" x 3/16" e comprimento 6 metros	R\$ 151,47	36	0	5		15		10	0	2	4		
Mecânica (Lista Prévia)	31	Cantoneira de aço SAE 1010 ou 1020 com abas iguais dimensões: 2.1/2" X 1/4" e comprimento 6 metros	R\$ 416,28	22	0	5		15		0	0	2	0		
Mecânica (Lista Prévia)	32	Cantoneira de aço SAE 1010 ou 1020 com abas iguais dimensões: 3" X 1/4" e comprimento 6 metros	R\$ 637,43	22	0	5		15		0	0	2	0		
Mecânica (Lista Prévia)	33	Cantoneira de aço SAE 1010 ou 1020 com abas iguais dimensões: 2" X 3/16" e comprimento 6 metros	R\$ 256,56	28	0	5		15		0	0	2	6		
Mecânica (Lista Prévia)	34	Chapa de aço SAE 1020 dimensões: 1000 mm x 2000 mm x 1/2" (esp.).	R\$ 4.215,52	22	0	0		15		2	0	5	0		
Mecânica (Lista Prévia)	35	Chapa de aço SAE 1020 dimensões: 1000 mm x 2000 mm x 5/8" (esp.).	R\$ 3.800,73	22	0	0		15		2	0	5	0		

Mecânica (Lista Prévia)	36	Chapa de aço SAE 1020 dimensões: 1000 mm x 2000 mm x 1/4" (esp.).	R\$ 1.394,21	22	0	0		15		2	0	5	0	
Mecânica (Lista Prévia)	37	Chave dentada fabricada em aço forjado para porta pinça er32 de o diâmetro de 50mm	R\$ 59,36	2	0	0		0		2	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	38	Chave dentada fabricada em aço forjado para porta pinça er40 de o diâmetro de 63mm	R\$ 62,99	2	0	0		0		2	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	39	Chaves para cano: corpo e mandíbulas forjadas em aço cromo vanádio e temperadas. Porca reguladora de abertura em ferro fundido nodular. Abertura dos mordentes regulável. Pintura eletrostática. Bs 3594 tamanho: 18". Aplicações: específica para instalações e manutenções hidráulicas, em maquinário pesado e indústrias petrolíferas. Possui abertura dos mordentes regulável.	R\$ 95,59	10	2	0		5		2	0		1	
Mecânica (Lista Prévia)	40	Desengraxante de ação rápida e penetrante, para remover graxas, óleos, sujeira pesada, não deixar resíduos ou películas, mesmo nos lugares de maiores dificuldades de penetração. Utilizado para lavadoras de peças, deve ser biodegradável e atóxico. com prazo de validade vigente de pelo menos 1 ano após a data de compra. (Embalagem de 5 litros)	R\$ 113,42	44	10	0		25		0	3	5	1	
Mecânica (Lista Prévia)	41	Disco de corte abrasivo, dimensões 7" x 1/8" x 7/8". Corpo reforço com 2 telas de fibra de vidro. Anel interno de aço. Velocidade máxima de rotação: 8.595 rpm / 80 m/s.	R\$ 5,16	125	0	20		20		50	5	30	0	
Mecânica (Lista Prévia)	42	Disco flap grana 60: disco laminado de lixas, do tipo flap, com costado de plástico de alta resistência, para lixamento de aços carbonos e aços inoxidáveis em manutenção industrial em geral. Medidas aprox. Do disco: 115 x 22,23 mm (4 1/2pol x 7/8pol). Caixa com 10 unidades. Grana 60.	R\$ 45,10	87	0	0	10	15		50	0	12	0	
Mecânica (Lista Prévia)	43	Eletrodo revestido asme sfa 5.15 ENI-CR diam 2,5 mm caixa com 2,5kg. Este consumível de soldagem deve ser homologados na norma AWS, e o processo de homologação deve ser realizado pela da FBTS ou pode ser qualificado pela norma Petrobras CONTEC N-1859 rev. F (março de 2012), O certificado do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	R\$ 347,16	16	0	1		15		0	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	44	Eletrodo revestido asme sfa 5.15 ENIFE-CR diam 2,5 mm caixa com 2,5kg. Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS, e o processo de homologação deve ser realizado pela da FBTS, ou pode ser qualificado pela norma Petrobras CONTEC N-1859 rev. F (março de 2012), O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	R\$ 451,00	15	0	0		15		0	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	45	Eletrodo revestido básico aws e7018 diâmetro 2,5 mm caixa 17kg. Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS, e o processo de homologação deve ser realizado pela da FBTS, ou pode ser qualificado pela norma Petrobras CONTEC N-1859 rev. F (março de 2012), O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	R\$ 451,00	6	0	0		5		0	0		1	
Mecânica (Lista Prévia)	46	Eletrodo revestido básico aws e7018 diâmetro 3,25 mm caixa 18kg. Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS, e o processo de homologação deve ser realizado pela da FBTS, ou pode ser qualificado pela norma Petrobras CONTEC N-1859 rev. F (março de 2012), O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	R\$ 495,00	5	0	1		3		0	0		1	

Mecânica (Lista Prévia)	47	Eletrodo revestido celulósico aws e6010 diâmetro 2,50 mm caixa 20kg. Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS, e o processo de homologação deve ser realizado pela da FBTS, ou pode ser qualificado pela norma Petrobras CONTEC N-1859 rev. F (março de 2012), O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	R\$ 1.457,50	4	0	0		3		0	0	1		
Mecânica (Lista Prévia)	48	Eletrodo revestido celulósico aws e6010 diâmetro 3,25 mm caixa 20kg. Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS, e o processo de homologação deve ser realizado pela da FBTS, ou pode ser qualificado pela norma Petrobras CONTEC N-1859 rev. F (março de 2012), O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	R\$ 517,00	6	0	0		5		0	0	1		
Mecânica (Lista Prévia)	49	Eletrodo revestido de ferro fundido 99% limável diâmetro 2,5 mm caixa com 2,5kg. Este consumível de soldagem deve ser homologado na norma AWS, e o processo de homologação deve ser realizado pela da FBTS, ou pode ser qualificado pela norma Petrobras CONTEC N-1859 rev. F (março de 2012), O certificado de homologação do produto devera ser enviado juntamente com a proposta.	R\$ 523,60	1	0	0		0		0	0	0		1
Mecânica (Lista Prévia)	50	Eletrodo revestido rutílico aws e6013 diâmetro 3,25 mm caixa 20kg.	R\$ 252,00	5	0	0		3		0	0	1	1	
Mecânica (Lista Prévia)	51	Fluído sintético emulsivo em água e translúcido, para refrigeração em operações de corte e usinagem, indicado para usinagens de todos os tipos de metais ferrosos e não	R\$ 1.180,98	2	0	0		0		0	1	1		
Mecânica (Lista Prévia)	52	Fresa esférica de metal duro com 2 cortes, com recobrimento de nitreto de titânio diâmetro de 0,5mm, com pescoço longo, diâmetro de haste 4mm e comprimento mínimo de 45mm, indicado para usinagem de materiais ade 45 hrc de dureza, marca de referência osq	R\$ 80,97	50	0	0		0		50	0	0		
Mecânica (Lista Prévia)	53	Funil reto de metal para uso em geral	R\$ 40,93	11	5	0		5		0	0	1		
Mecânica (Lista Prévia)	54	Jogo de chave combinada de 6 a 32mm com no mínimo 12 peças possuindo medidas iguais em cada extremidade produzidas em aço cromo vanádio com acabamento cromado fosco	R\$ 144,75	26	1	10		3		12	0	0		
Mecânica (Lista Prévia)	55	Lixa d'água retangular para lixamento metalografico, sem adesivo 230x280 (+- 30mm), grão 1200, pacote com 10 unidades	R\$ 30,17	7	1	0		1		5	0	0		
Mecânica (Lista Prévia)	56	Lixa metalográfica de cinta granulometria 120, e dimensões 910x100 mm	R\$ 10,60	10	0	0		0		10	0	0		
Mecânica (Lista Prévia)	57	Lixa metalográfica de cinta granulometria 80, e dimensões 910x100 mm	R\$ 10,60	10	0	0		0		10	0	0		
Mecânica (Lista Prévia)	58	Lixa para metalografia 200 mm grão 1200 lixa sem adesivo para metalografia, diâmetro 200 mm. Pacote com 10 unidades.	R\$ 60,40	2	0	0		0		0	2	0		

Mecânica (Lista Prévia)	59	Óleo hidráulico iso vg 68 - óleo hidráulico 68, características (óleo mineral parafínico contendo aditivos antidesgaste, antioxidante, antiferrugem, antiespumante, anticorrosivo e demulsificante). Atende as especificações cincinnatti machine para-68, para-69 e para-70; denison hf-1, hf-2 e hf-0; din 51524 parte 2 – hlip; eatonvickers i- 286-s, m-2950-s; general motors ls-2, lh-03-1, lh-04-1 e 06-1; afnor nf e 48-690dry, 48-691wet e 48-603; u.s. Steel 127. Enquadram-se também na classificação de engrenagens agma. O produto deve possuir prazo de validade vigente de no mínimo de 5 anos após data entrega do mesmo. Galão de 20 litros.	R\$ 345,64	6	0	0		0		0	1	5	0	
Mecânica (Lista Prévia)	60	Óleo lubrificante para engrenagens e redutores fechados em serviços severos sob cargas elevadas. Viscosidade ISO 150, que atenda a norma DIN 51517 parte 3, contendo aditivo de extrema pressão e que ultrapasse o estágio de falha 10 do Teste FZG. Embalagem 20L	R\$ 375,51	6	1	0		2		0	0	2	1	
Mecânica (Lista Prévia)	61	Pastilha (inserto) Redondo para cabeçote fresamento,com o código de referência da kyocera rpmt10t3moer-gm pr1535a mesma deve ser compatível para a utilização no suporte mrx20-s20-10-2t. Caixa com 10 unidades.	R\$ 448,63	2	0	0		0		2	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	62	Pastilhas (inserto) para bedame externo 3mm de espessura com o código de referência da kyocera gmm3020-tmr pr1125 (aço carbono e inoxidável), a mesma deve ser compatível com os paraâmetros e dimensões com a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	R\$ 1.126,75	3	0	0		0		3	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	63	Pastilhas (inserto) para fresamento com o código de referência da kyocera bdmt11t308erjtpr1225. aplicação em aço carbono, Inoxidável e ligas endurecidas, a mesma deve ter os paraâmetro e dimensões compatíveis com a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	R\$ 547,25	5	0	0		0		5	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	64	Pastilhas (inserto) para furação (broca canhão), com código de referência da kyocera zcmt050203sp pr1225 (periférica e central), a mesma deve paraâmetros e dimensões compatíveis com a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	R\$ 593,25	1	0	0		0		1	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	65	Pastilhas (inserto) para furação (broca canhão), com código de referência da kyocera zcmt06t204sp pr1225(periférica e central), a mesma deve paraâmetros e dimensões compatíveis com a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	R\$ 593,25	1	0	0)	0		1	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	66	Pastilhas (inserto) para roscas externas, ângulo de 60 graus aplicado em aço carbono e inoxidável com código de referência da marca kyocera 16erag60 pr1115, a mesma deve ser ter geometria e paraâmetros compatíveis com a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	R\$ 596,45	3	0	0		0		3	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	67	Pastilhas (inserto) para roscas Internas, ângulo de 60 graus aplicado em aço carbono e inoxidável com código de referência da marca kyocera 16erag60 pr1115, a mesma deve ser ter geometria e paraâmetros compatíveis com a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	R\$ 1.333,20	1	0	0		0		1	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	68	Pastilhas (inserto) para torneamento externo bidirecional tnmg160404 (para/ usinagem em aço inoxidável em condições de acabamento), deve conter dimensões que seja possível utilizar em suportes da sandvik, kyocera ou secco e deve ter qualidade igual ou superior a marcas de referência Caixa com 10 unidades.	R\$ 416,45	2	0	0		0		2	0		0	

Mecânica (Lista Prévia)	69	Pastilhas (inserto) para torneamento externo bidirecional tnmg160404 (para/ usinagem em Titânio em condições de acabamento), deve conter dimensões que seja possível utilizar em suportes da sandvik, kyocera ou secco e deve ter qualidade igual ou superior a marcas de referência Caixa com 10 unidades.	R\$ 413,54	2	0	0	0		0	2		0	
Mecânica (Lista Prévia)	70	Pastilhas (inserto) para torneamento externo bidirecional trnmg160408 (para/ usinagem em aço inoxidável em condições de intermediárias de corte), deve conter dimensões que seja possível utilizar em suportes da sandvik, kyocera ou secco e deve ter qualidade igual ou superior a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	R\$ 416,45	3	0	0	0		3	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	71	Pastilhas (inserto) para torneamento externo cngt120408 (para/ usinagem média em alumínio em condições de intermediárias de corte), deve conter dimensões que seja possível utilizar em suportes da sandvik, kyocera ou secco e deve ter qualidade igual ou superior a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	R\$ 626,75	2	0	0	0		0	2		0	
Mecânica (Lista Prévia)	72	Pastilhas (inserto) para torneamento externo cnmt120408 (para/ usinagem em aço inoxidável em condições intermediárias de corte), deve conter dimensões que seja possível utilizar em suportes da sandvik, kyocera ou secco e deve ter qualidade igual ou superior a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	R\$ 431,25	2	0	0	0		0	2		0	
Mecânica (Lista Prévia)	73	Pastilhas (inserto) para torneamento externo dnmg150408 (para/ usinagem média em aço carbono em condições intermediárias de corte), deve conter dimensões que seja possível utilizar em suportes da sandvik, kyocera ou secco e deve ter qualidade igual ou superior a marca de referência. Caixa com 10 unidades.	R\$ 579,06	2	0	0	0		0	2		0	
Mecânica (Lista Prévia)	74	Pastilhas (inserto) para torneamento interno tpmt110304 (para/ usinagem acabamento em aço inoxidável raio 0,4) deve conter dimensões que seja possível utilizar em suportes da sandvik, kyocera ou secco e deve ter qualidade igual ou superior a marca de referência Caixa com 10 unidades.	R\$ 303,36	2	0	0	0		2	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	75	Saca polia com 3 garras articuladas e forjadas em aço cromo vanádio temperado. Fuso em aço carbono temperado. Garras cromadas. Fuso e suporte fosfatizados. Dupla articulação. Pode-se inverter as garras para componentes internos. Capacidade: 6". Especificações técnicas: peso: 1,25 kg; abertura máxima das garras: 156 mm; comprimento das garras: 97 mm; espessura: 30 mm; altura total: 210 mm.	R\$ 52,56	4	1	0	1		0	0	1	1	
Mecânica (Lista Prévia)	76	Suporte para rosca interna com o código de referência da kyocera sinr1616s-16, onde deve ter as dimensões similares e padrões de qualidade iguais ou superiores.	R\$ 509,50	2	0	0	0		2	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	77	Suporte para rosca interna com o código de referência da kyocera sinr2420s-16, onde deve ter as dimensões similares e padrões de qualidade iguais ou superiores.	R\$ 568,58	2	0	0	0		2	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	78	Suportes para torneamento externo (bedame) com o código de referência da kyocera kgmr 2020k-3t20, onde deve ter as dimensões similares e padrões de qualidade iguais ou superiores.	R\$ 293,50	2	0	0	0		2	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	79	Suportes torneamento externo, mtjnr2020 k16. Compatível com as dimensões, e qualidades da marca sandvik, kyocera ou secco	R\$ 336,13	2	0	0	0		2	0		0	

Mecânica (Lista Prévia)	80	Suportes torneamento interno com código de referência da kyocera s12m-stlpr11-14a.	R\$ 419,38	2	0	0	0		2	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	81	Suportes torneamento interno com código de referência da kyocera, s16m-ptunr-16-20.	R\$ 694,18	2	0	0	0		2	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	82	Rolo de 100 metros Tubo flexível (mangueira pneumática) para conexões de engate rápido tipo quick star fabricado em poliuretano; diâmetro externo de 6 mm; pressão de operação de -0,95 a +10 bar; faixa de temperatura de trabalho de -35 a +60 °c; compatível com a bancada modelo slimline da marca festo.	R\$ 140,00	4	1	0	1		0	1		1	
Mecânica (Lista Prévia)	83	Tubo quadrado de aço carbono 1020 preto, com secção quadrada, nas dimensões de: 100 mm X 100 mm X 3,0 mm (espessura). O tubo deve ter no mínimo 6 metros de comprimento.	R\$ 809,48	17	0	5	2		10	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	84	Tubo quadrado de aço carbono 1020 preto, com secção quadrada, nas dimensões de: 15 mm X 15 mm X 1,2 mm (espessura). O tubo deve ter no mínimo 6 metros de comprimento.	R\$ 56,84	50	0	30	20		0	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	85	Tubo quadrado de aço carbono 1020 preto, com secção quadrada, nas dimensões de: 20 mm X 20 mm X 1,5 mm (espessura). O tubo deve ter no mínimo 6 metros de comprimento.	R\$ 70,49	92	0	30	20		40	2		0	
Mecânica (Lista Prévia)	86	Tubo quadrado de aço carbono 1020 preto, com secção quadrada, nas dimensões de: 30 mm X 30 mm X 1,5 mm (espessura). O tubo deve ter no mínimo 6 metros de comprimento.	R\$ 118,81	44	0	20	20		0	0		4	
Mecânica (Lista Prévia)	87	Tubo quadrado de aço carbono 1020 preto, com secção quadrada, nas dimensões de: 40 mm X 40 mm X 1,5 mm (espessura). O tubo deve ter no mínimo 6 metros de comprimento.	R\$ 157,40	93	0	20	20		40	2	5	6	
Mecânica (Lista Prévia)	88	Pastilha positiva para barra de mandrilhar com código TBGT060102ML-FS classe PR1025 para a usinagem de acabamento em peças aço carbono e aço inoxidável. O inserto Ofertado deve possuir no mínimo os mesmos parâmetros de corte e aplicabilidade da marca de referência Kyocera. Caixa com 10 peças.	R\$ 647,23	1	0	0	0		1	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	89	Porta pinça Cone BT40, modelo BT40 DMC 06150, para pinça DNC 06 e diâmetro de Haste de 14 mm e comprimento L1 76. Com marca de referência BT Fixo	R\$ 550,50	2	0	0	0		2	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	90	Porta pinça haste paralela modelo Cyl.16 DMC 06150, para pinça DMC 06 e diâmetro de Haste de 16 mm e comprimento L1 38 mm. Com marca de referência BT Fixo	R\$ 295,35	2	0	0	0		2	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	91	Pinça modelo DMC 06 X 2, com dimensões de diâmetro interno de 2,00 mm, diâmetro externo maior com 9,60 mm e comprimento L de 36,00 mm. Com marca de referência de BT Fixo, a mesma deve encaixar no porta pinça da marca de referência.	R\$ 117,04	3	0	0	0		3	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	92	Pinça modelo DMC 06 X 4, com dimensões de diâmetro interno de 4,00 mm, diâmetro externo maior com 9,60 mm e comprimento L de 36,00 mm. Com marca de referência de BT Fixo, a mesma deve encaixar no porta pinça da marca de referência.	R\$ 117,04	3	0	0	0		3	0		0	
Mecânica (Lista Prévia)	93	Pinça modelo DMC 06 X 6, com dimensões de diâmetro interno de 6,00 mm, diâmetro externo maior com 9,60 mm e comprimento L de 36,00 mm. Com marca de referência de BT Fixo, a mesma deve encaixar no porta pinça da marca de referência.	R\$ 117,04	3	0	0	0		3	0		0	

Mecânica (Lista Prévia)	94	Kit Bico para impressora 3D da marca 3D Cloner, com 04 peças e as dimensões de 0.2, 0.4, 0.6 e 0.8mm, rosca M8	R\$ 246,67	6	0	0		0		5	1	0	
Mecânica (Lista Prévia)	95	Kit com Tubo de PTFE, guia para filamento de1,75 mm para impressora 3D, e comprimento minimo de 1 metro. + 02 Conectores Pc4-M10	R\$ 26,67	15	0	0	2	0		2	10	1	
Mecânica (Lista Prévia)	96	Filamento Flexível TPU transparente ou branco, diametro de 1,75mm, rolo com 1 kg, embalado a Vacuo	R\$ 180,00	2	0	0		0		2	0	0	
Mecânica (Lista Prévia)	97	Filamento poliamida, diametro de 1,75mm, rolo com 1 kg, embalado a Vacuo. A cor será definida no momento do empenho. Para aceitação da proposta a empresa deve apresentar a carta de cores para este item	R\$ 160,00	3	0	0		0		2	0	1	
Mecânica (Lista Prévia)	98	Graxa Náutica De coloração Branca e resistente a água, contendo adivos de Extrema pressão e anticorrosivos A base de lítio com faixa de temperatura de -20°C a 120°C. Consistência NLGL 2. Não Inflamavel e não toxica. Embalagem com 500g.	R\$ 45,11	5	0	0		0		3	0	2	
Mecânica (Lista Prévia)	99	Eletrodo médio para tocha da maquina para corte plasma Esab LPH 37. Com o código Esab 0901282	R\$ 25,46	50	0	0		0		50	0	0	
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	100	Spray Fixador de cabelo Extra Forte 400ml, ter PVP na composição, (Marca de referência Karina)	R\$ 23,23	10						10			
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	101	Spray Adesivo Marca Cliever para desenho, usado nas mesas de impressoras 3D	R\$ 37,91	10						10			
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	102	CARBOXIMETILCELULOSE em formato de pó inodoro e coloração branca a amarelada, deve ser entreque em embalagem fechada de 1KG e com prazo de validade deve ser de no minimo 10 meses após a entrega do produto no campus.	R\$ 111,79	20						20			
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	103	Chapa de aço 18 galvanizado com dimensões mínimas de 2000X1000X1,25mm	R\$ 502,65	15						15			
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	104	Chapa de aço 20 galvanizado com dimensões mínimas de 2000X1000X0,95mm	R\$ 393,87	10						10			
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	105	Chapa de aço 26 galvanizado com dimensões mínimas de 2000X1000X0,5mm	R\$ 228,25	10						10			
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	106	Tubo PTFE de 1 M	R\$ 22,50	10						10			

ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	107	Transdutor ultra-sônico mono cristal, de contato direto, com LARGURA DE BANDA RELATIVAMENTE LARGA (PULSOS RELATIVAMENTE CURTOS), PRIORIZANDO A RESOLUÇAO; com dispositivo para fixação de membrana protetora para a face, com frequência de 4,0 MHz, diâmetro do cristal piezelétrico de 10 mm, e conector tipo LEMO 00 com saída na parte lateral do corpo do transdutor ultra-sônico. Deve acompanhar pacote com 10 membranas protetoras.	R\$ 3.960,31	1					1		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	108	Transdutor ultra-sônico duplo cristal, de contato direto, com LARGURA DE BANDA RELATIVAMENTE LARGA (PULSOS RELATIVAMENTE CURTOS), PRIORIZANDO A RESOLUÇAO; com dispositivo para fixação de membrana protetora contra desgastes na superfície de contato, com frequência de 4,0 MHz, diâmetro da superfície de contato de 10 mm, com conectores tipo LEMO 00 com saída na parte lateral do corpo do transdutor ultra-sônico. Deve acompanhar pacote com 10 membranas protetoras.	R\$ 5.004,08	1					1		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	109	Transdutor ultra-sônico mono cristal, de contato direto, com LARGURA DE BANDA RELATIVAMENTE LARGA (PULSOS RELATIVAMENTE CURTOS), PRIORIZANDO A RESOLUÇAO; com dispositivo para fixação de membrana protetora para a face, frequência de 4,0 MHz, diâmetro do cristal piezelétrico de 24 mm, diâmetro externo da superfície de contato de 29 mm e conector tipo LEMO 00 com saída na parte lateral do corpo do transdutor ultra-sônico. Deve acompanhar pacote com 10 membranas protetoras.	R\$ 3.998,44	1					1		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	110	Transdutor ultra-sônico duplo cristal, de contato direto, com LARGURA DE BANDA RELATIVAMENTE LARGA (PULSOS RELATIVAMENTE CURTOS), PRIORIZANDO A RESOLUÇAO; com dispositivo para fixação de membrana protetora contra desgastes na superfície de contato, com frequência de 4,0 MHz, diâmetro da superfície de contato de 30 mm e conectores tipo LEMO 00 com saída na parte lateral do corpo do transdutor ultra-sônico. Deve acompanhar pacote com 10 membranas protetoras.	R\$ 5.940,73	1					1		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	111	Transdutor ultra-sônico mono cristal, de contato direto, com LARGURA DE BANDA RELATIVAMENTE LARGA (PULSOS RELATIVAMENTE CURTOS), PRIORIZANDO A RESOLUÇAO; com dispositivo para fixação de membrana protetora para a face, com frequência de 2,0 MHz, diâmetro do cristal piezelétrico de 10 mm, e conector tipo LEMO 00 com saída na parte lateral do corpo do transdutor ultra-sônico. Deve acompanhar pacote com 10 membranas protetoras.	R\$ 3.960,31	1					1		

ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	112	Transdutor ultra-sônico duplo cristal, de contato direto, com LARGURA DE BANDA RELATIVAMENTE LARGA (PULSOS RELATIVAMENTE CURTOS), PRIORIZANDO A RESOLUÇAO; com dispositivo para fixação de membrana protetora contra desgastes na superfície de contato, com frequência de 2,0 MHz, diâmetro da superfície de contato de 10 mm, com conectores tipo LEMO 00 com saída na parte lateral do corpo do transdutor ultra-sônico. Deve acompanhar pacote com 10 membranas protetoras.	R\$ 5.981,74	1					1			
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	113	Trandutor mono cristal 24mm 2MHZ / Transdutor ultra-sônico mono cristal, de contato direto, com LARGURA DE BANDA RELATIVAMENTE LARGA (PULSOS RELATIVAMENTE CURTOS), PRIORIZANDO A RESOLUÇAO; com dispositivo para fixação de membrana protetora para a face, frequência de 2,0 MHz, diâmetro do cristal piezelétrico de 24 mm, diâmetro externo da superfície de contato de 29 mm e conector tipo LEMO 00 com saída na parte lateral do corpo do transdutor ultra-sônico. Deve acompanhar pacote com 10 membranas protetoras.	R\$ 3.960,31	1					1			
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	114	Trandutor duplo cirstal 24mm 2MHZ / Transdutor ultra-sônico duplo cristal, de contato direto, com LARGURA DE BANDA RELATIVAMENTE LARGA (PULSOS RELATIVAMENTE CURTOS), PRIORIZANDO A RESOLUÇAO; com dispositivo para fixação de membrana protetora contra desgastes na superfície de contato, com frequência de 2,0 MHz, diâmetro da superfície de contato de 30 mm e conectores tipo LEMO 00 com saída na parte lateral do corpo do transdutor ultra-sônico. Deve acompanhar pacote com 10 membranas protetoras.	R\$ 5.974,09	1					1			
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	115	Transdutor ultra-sônico mono cristal, de contato direto, com LARGURA DE BANDA RELATIVAMENTE LARGA (PULSOS RELATIVAMENTE CURTOS), PRIORIZANDO A RESOLUÇAO; com dispositivo para fixação de membrana protetora para a face, frequência de 1,0 MHz, diâmetro do cristal piezelétrico de 24 mm, diâmetro externo da superfície de contato de 29 mm e conector tipo LEMO 00 com saída na parte lateral do corpo do transdutor ultra-sônico. Deve acompanhar pacote com 10 membranas protetoras.	R\$ 4.832,08	1					1			
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	116	Transdutor ultra-sônico duplo cristal, de contato direto, com LARGURA DE BANDA RELATIVAMENTE LARGA (PULSOS RELATIVAMENTE CURTOS), PRIORIZANDO A RESOLUÇAO; com frequência de 1,0 MHz, diâmetro da superfície de contato de 21 mm, com conectores tipo LEMO 00 com saída na parte lateral do corpo do transdutor ultra-sônico. Deve acompanhar pacote com 10 membranas protetoras.	R\$ 6.392,51	1					1			

ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	117	Backing ceramico CONCAVO 1 (MODELOS DE REFERENCIA: ENERGY ARC 27 063 16 T; CIG 2594; SOLDAS BRASIL WT-401). Fornecido com 1 metro de comprimentro.	R\$ 17,52	64					64		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	118	Backing ceramico CONCAVO 2 (MODELOS DE REFERENCIA: ENERGY ARC 27 080 13 T; SOLDAS BRASIL WT-402 OU JN-404 TIPO 1) Fornecido com 1 metro de comprimentro.	R\$ 21,65	64					64		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	119	Backing ceramico CONCAVO 4 (MODELOS DE REFERENCIA: ENERGY ARC 30 000 90 T; CIG 5102; SOLDAS BRASIL JN-404 TIPO 2) Fornecido com 1 metro de comprimentro.	R\$ 15,10	36					36		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA	120	Kit bicos MK8 1,75mm tamanho 0,4mm (kit c/ 5 peças)	R\$ 48,33	2					2		
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	121	1 metro de Cabo manga 4 vias, 22 AWG, malha de blindagem. Isolação 300V.	R\$ 9,04	100					100		
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	122	Interruptor Touch, 3 botões capacitivos, compatível com alexa, google home. Fonte De Alimentação: ~90 A 250 Volts AC - BivoltCorrente Max.: 2A/250V Por Saida, Potência Max.: 800 W/Por Saida. Padrão Sem Fio: 802.11 B/G/NMecanismo De Segurança: WPA-PSK/WPA2-PSKWiFi 2.4GHz & 802.11 B/G/N - Bivolt 100-250 Volts AC/2A - Compatível Com O Padrão Brasileiro 4x2. 3 saídas.	R\$ 158,92	25					25		
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	123	Cabo Extensor Macho - Fêmea USB 2.0. O tamanho do cabo pode variar de 0,20 metros até 0,60 metros.	R\$ 16,28	15					15		
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	124	Sensor optico reflexivo de barreira com espelho. Alimentação 24V, saída NA. PNP. Detecção de pelo menos 2 metros.	R\$ 217,59	30					30		
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	125	Motor DC 6V com Encoder 100 rpm. – Máxima eficiência: 1.0kg.cm/80rpm/1.7W/0.5A – Máximo torque: 3.0kg.cm/55rpm/2.8W/1.0A	R\$ 176,52	10					10		
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	126	Fonte bivolt 5V min 3A USB tipo C compatível com Raspberry pi 3.	R\$ 87,52	1					1		
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	127	1 metro de Perfil Alumínio 40x40 canal 8 65cm	R\$ 73,50	20					20		

ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	128	Quadro de distribuição de sobrepor, PVC branco, 16 DIN, com barramento de Neutro e Terra. Com tampa e acessórios. Grau de proteção IP40. Em atendimento as normas NBR 6146, NBR 5410, NBR 6808, NBR IEC 60670-1 e NBR IEC 60439-3.	R\$ 219,33	10					10			
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	129	Barramento tripolar isolado, tipo pente, 80A, padrão DIN, em cobre eletrolítico, tensao nominal 380 Vca, com 12 pólos.	R\$ 67,43	20					20			
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	130	Terminal/conector genérico para cabo 6 mm²	R\$ 40,29	50					50			
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	131	Isolador de pino reserva para barramento fase, conjunto com 5 unidades	R\$ 29,81	50					50			
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	132	Conector de emenda automático, isolado, tripolar, 32A - 450 V, pacote com 50 peças.	R\$ 147,89	10					10			
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	133	Conector tipo cunha para haste aterramento haste 5/8"e cabo 35 mm². Liga de cobre com acabamento estanhado.	R\$ 9,16	5					5			
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	134	Conector/terminal sapata 16mm² em liga de cobre.	R\$ 3,38	10					10			
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	135	Arruela de alumínio para eletroduto rígido rosca BSP 1"	R\$ 0,92	30					30			
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	136	Arruela de alumínio para eletroduto rígido rosca BSP 3/4"	R\$ 0,57	30					30			
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	137	Bucha de alumínio para eletroduto rígido rosca BSP 1"	R\$ 1,14	30					30			
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	138	Bucha de alumínio para eletroduto rígido rosca BSP 3/4"	R\$ 0,77	30					30			
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	139	100 metros de Cabo multiplexado de alumínio 10 mm², 2 fases + Neutro. Isolação XLPE 0,6/1kV, nas cores Preta e Vermelho. De acordo com NBR 8182.	R\$ 536,33	2					2			

ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	140	Luva 1" eletroduto rígido PVC, cor preta.	R\$ 1,29	30					30			
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	141	Luva 3/4" eletroduto rígido PVC, cor preta.	R\$ 1,20	30					30			
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	142	Abraçadeira 3/4" tipo D com cunha, aço galvanizado	R\$ 0,83	30					30			
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	143	Abraçadeira 1" tipo D com cunha, aço galvanizado	R\$ 0,99	30					30			
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	144	100 metros de Cabo de cobre flexível unipolar 10 mm², isolação HEPR 90 C 1 kV.	R\$ 934,00	2					2			
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	145	Bomba Submersa Vazão de no minimo 2.700 L/h Coluna d'água 2,45 m Tensão 220V Modleo de referencia: Sarlo Better 2700	R\$ 224,81	10					10			
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	146	Válvula Motorizada Esfera 2 Vias 3/4" NPT 24V DC ou 220V AC. Acompanha atuador. Tempo de abertura/fechamento menor que 5 segundos. Grau de proteção IP65. Pressão diferencial 150 psi.	R\$ 399,88	30					30			
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	147	Sensor de Nível de Líquido sem Contato. TIpo de saída: NPN. Alimentação de 5-24V.	R\$ 101,48	15					15			

ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	148	Placa de Desenvolvimento Stm32 com processador Arm Cortex-m4. Processador STM32F407VET6, Cortex-M4 RISC de 32 bits com Frequência de operação mínima de 168mhz, no mínimo 512kb de memória flash e 192kb de SRAM. A placa deve possuir no mínimo dois botões e dois LED programáveis, entrada para cartão SD, porta de programação JTAG/SWD conexão USB escravo, botão de reset, bateria para alimentação do relógio de tempo real, porta de comunicação serial, regulador de tensão 3,3V interno, um chip de memória flash auxiliar, cristais de relógio (clock) de 32,768KHz e 8MHz e conjuntos de conectores que permitam acessar os pinos de entrada e saída do processador.	R\$ 186,98	40					40		
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	149	Processador STM32F103C8T6, Cortex-M3 RISC de 32 bits com Frequência de operação mínima de 72MHz, no mínimo 64kb de memória flash e 20kb de SRAM. A placa deve possuir porta de programação SWD, conexão micro USB, jumpers para a seleção de boot, cristais de relógio (clock) de 32,768KHz e 8MHz, botão de reset, um LED de uso geral programável, um LED que indique que a placa está energizada e conjuntos de conectores que permitam acessar os pinos de entrada e saída do processador.	R\$ 58,83	40					40		
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	150	Tela LCD IHM Touch Screen 3,5 polegadas TFT, resolução 480x320 pixels, 65.536 cores. Deve possuir conector para cartão SD, alimentação em 5V, interface de comunicação serial, memória Flash de no mínimo 16 Mb para código e dados. O software para criação das telas e programação deve estar disponível gratuitamente. Deve possibilitar a programação das telas pela comunicação serial ou pela entrada de cartão SD. As telas devem ficar armazenadas na memória interna. Modelo de referência NEXTION NX4832T035.	R\$ 435,44	20					20		
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	151	Display touch 5 polegadas TFT com resolução mínima de 800x480 com entrada HDMI compatível com raspberry pi	R\$ 408,79	10					10		
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	152	Caixa para medição polifásica em alumínio, padrão CELESC, tipo CPAA, nas dimensões 520x260x180mm, grau de proteção IP 43, com tampa e suportes internos e barramento.	R\$ 279,31	5					5		
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	153	Cantoneira para perfil alumínio. Largura 20mm. Para parafuso M8	R\$ 26,86	10					10		

		I=									
ITENS ADICIONAIS / AUTOMAÇÃO	154	Perfil Alumínio 20x20 canal 8 65cm	R\$ 43,26	10					10		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	155	KIT DE 3 BROCAS ESCALONADAS EM HSS COM REVESTIMENTO OXIDO DE TITANIO E DIMENSÕES DE 4-12, 4-20, 4-32MM	R\$ 77,39	5					5		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	156	Jogo de 6 Brocas Chatas para Madeira 10-25 mm	R\$ 29,48	5					5		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	157	Rodízio giratório médio com freio Linha média, possui núcleo em chapa de aço zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão.Diâmetro da roda.: 3 pol 76 mm. Largura da roda: 24,0 mm. Diâmetro do eixo da roda.: 12,0 mm. Altura total (suporte + roda): 108 mm. Capacidade de carga do rodízio: 60,0 kgf. Material da roda: Borracha (Com núcleo em chapa de aço zincado estampado). Material da base do rodízio: Chapa de aço zincada. Tipo do eixo da roda: Com rolete. Tipo de base: Tipo mesa	R\$ 66,15	40					40		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	158	Rodízio giratório médio com freio Linha média, possui núcleo em chapa de aço zincado, proporcionando maior resistência à oxidação/corrosão. Diâmetro da roda: 4 pol 101 mm. Largura da roda: 28,0 mm. Diâmetro do eixo da roda: 12,0 mm. Altura total (suporte + roda): 128 mm. Capacidade de carga do rodízio: 88,0 kgf. Material da roda: Borracha (Com núcleo em chapa de aço zincado estampado). Material da base do rodízio: Chapa de aço zincada. Tipo do eixo da roda: Com rolete. Tipo de base: Tipo mesa	R\$ 142,80	40					40		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	159	Rodizio giratório fabricado em chapa estampada e cabeçote com dupla pista de esferas, com acabamento da chapas em zincado. Possui o eixo da roda rebitado e proporciona rodagem macia e silenciosa, ótima proteção ao piso, excelente resistência química e boa resistência ao desgaste e aos impactos. roda em PVC com Dureza: 80 Shore A. (-10°C a +50°C). Capacidade de carga: 40 kg. Diâmetro: 50mm. Largura da roda simples: 19mm. Diâmetro do eixo sem manga: 1/4Pol. Com freio FPI 71mm	R\$ 24,10	40					40		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	160	SPRAY LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS 300ML cx 12und	R\$ 11,74	1					1		

ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	161	Inserto quadrado com o código SEMT120304C Classe PR1225, utilizado para haste chanfradora com o código MCSE106, o inserto deve obrigatoriamente ser compatível com esta haste e possuir os mesmo parâmetro de corte da marca de referência Kyocera. Caixa com 10 insertos .	R\$ 567,50	3					3		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	162	Suporte chanfrador com o código MCSE106, e angulo 45Graus. esta haste deve ter as mesmas dimensões que a marca de e modelo de referencia Kyocera e encaixer do inserto SEMT120304C.	R\$ 319,30	2					2		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	163	Suporte de bedame interno com o Código SIGER0808A-EH, com esta haste deve ter as mesmas dimensões que a marca de e modelo de referência Kyocera e encaixe do inserto GER100-005A.	R\$ 619,75	3					3		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	164	Inserto para bedame interno com o código GER100-005A Classe PR1225, utilizado no suporte de bedame interno com o código SIGER0808A-EH, o inserto deve obrigatoriamente ser compatível com esta haste e possuir os mesmo parâmetro de corte da marca de referência Kyocera. Caixa com 10 insertos	R\$ 1.368,50	3					3		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	165	Suporte de bedame interno com o Código SIGER1412C- EH, com esta haste deve ter as mesmas dimensões que a marca de e modelo de referência Kyocera e encaixe do inserto GER200-010C.	R\$ 720,55	3					3		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	166	Inserto para bedame interno com o código GER200-010C Classe PR1225, utilizado no suporte de bedame interno com o código SIGER14012C-EH, o inserto deve obrigatoriamente ser compatível com esta haste e possuir os mesmo parâmetro de corte da marca de referência Kyocera. Caixa com 10 insertos	R\$ 1.368,50	3					3		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	167	Inserto para bedame de face com o Código GDFM2020N-020GM e classe PR1225, este inserto deve possuir os mesmo parâmetros e dimensões geométrica com a marca e modelo de referência Kyocera., caixa com 10 unicades.	R\$ 752,00	4					4		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	168	Suporte modular para bedames de face com o código KGDFR2020X25-2AS, deve ser possuir dimensões compatíveis com o módulo KGDFR-25-2A-C, com marca e modelo de referência Kyocera	R\$ 1.027,45	2					2		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	169	Modulo para bedames de face com o código KGDFR-25-2A-C, deve ser possuir dimensões compatíveis com o suporte KGDFR2020X25-2AS, com marca e modelo de referência Kyocera	R\$ 675,30	4					4		

ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	170	Inserto para bedame de externo para usinagem de alumínio, com o Código GDG3020N-020GS e classe GW15, este inserto deve possuir os mesmos parâmetros e dimensões geométrica com a marca e modelo de referência Kyocera., caixa com 10 unicades.	R\$ 996,50	3					3		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	171	Inserto para torneamentos externo, com o Código CCMT09T308HQ e classe PV720, este inserto deve possuir os mesmos parâmetros e dimensões geométrica com a marca e modelo de referência Kyocera., caixa com 10 unicades.	R\$ 304,00	5					5		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	172	Riscador para Chapas tipo Caneta 145mm, ponta metal duro	R\$ 21,10	20					20		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	173	Punção de Centro 150 x 6 referência marca belzer	R\$ 19,68	20					20		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	174	BASTÃO RETIFICADOR DRESSADOR 9" X 1" X 1" TIPO A	R\$ 40,20	10					10		
ITENS ADICIONAIS / MECÂNICA 2	175	dressador de rebolo diamantado ponte única	R\$ 125,78	10					10		

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência visa o registro de preço para eventual aquisição de materiais de consumo do setor de Mecânica para Compras e Contratações Institucionais no âmbito do IFC Campus Luzerna e demais campi participantes

A finalidade do IFC é formar e qualificar profissionais no âmbito da educação profissional e tecnológica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, para os diversos setores da economia, bem como realizar pesquisa aplicada e promover o desenvolvimento tecnológico de novos processos, produtos e serviços, em estreita articulação com os setores produtivos e a sociedade, especialmente de abrangência local e regional, oferecendo mecanismos para a educação continuada. Neste sentido, a presente licitação tem como objetivo garantir celeridade e eficiência no momento da aquisição, garantindo a qualidade nos serviços prestados ao cidadão.

O material apresentado é para consumo de Mecânica, para execução das atividades pedagógicas de todos os Campus do IFC, com vistas ao atendimento de suas necessidades permanentes e contínuas, e, visando, sobretudo, gerar melhores condições de trabalho pedagógico como também aumentar a qualidade das atividades desenvolvidas pelo IFC.

Os cursos de nível superior, médio integrado e subsequente, ofertados pelo campus IFC-Luzerna serão diretamente beneficiados através da aquisição destes itens pois serão empregados nas atividades práticas dos cursos da área mecânica contribuindo para a realização das aulas práticas.

Outro ponto a se destacar é que os materiais poderão ser utilizados para execução de manutenção de equipamentos e realização de trabalhos de pesquisa e extensão. Os materiais consumíveis são necessários para as aulas práticas dos cursos de nível superior e médio integrado em suas diversas disciplinas para proporcionar um desenvolvimento pedagógico e uma utilização dos laboratórios e oficinas de forma mais eficiente possibilitando, desta forma, agregar à formação do aluno um conjunto de conhecimentos, atitudes e habilidades que permitam a sua atuação na indústria, tendo uma sólida e avançada formação científica e tecnológica e preparando para absorver novos conhecimentos.

Também são previstos quantitativos que tem a finalidade de ser usados pela infraestrutura de nosso Campus. Os materiais e equipamentos foram subsídios levantados prévia e devidamente pelo órgão para com as necessárias manutenções tanto preventivas quanto corretivas. Tal aquisição resultará em benefícios para a comunidade escolar, bem como à promoção de condições condizentes a oferta do ensino, pesquisa, extensão, finalidade desta Instituição Federal.

Quanto à adoção do pregão, tem-se que é modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado", conforme preceitua o art. 1°, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e o §1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

A utilização do sistema de registro de preços permitirá a aquisição futura e programada dos materiais, bem como do quantitativo fracionado realmente necessário para suprir as necessidades da Instituição. Diante da justificativa acima, a adoção do Sistema de Registro de Preços, para esta aquisição, encontra amparo legal nos incisos I e II, Art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.

Também a justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preço ocorre de acordo com a Portaria Normativa nº 03/2021 (ASTEC/REIT) do Instituto Federal Catarinense, que aprovou o Regulamento nº 02/2021 (ASTEC/REIT) das Compras e Contratações Institucionais no âmbito do IFC, no qual se estabeleceu que os processos licitatórios serão realizados de forma conjunta entre os Campi e Reitoria, e no qual se determinou que o processo de aquisição de materiais de mecânica para os Campi do IFC será gerenciado pelo Campus Luzerna, sendo assim necessário direcionar os quantitativos para cada Campus poder gerenciar suas compras.



Por se tratar de uma compra conjunta, abaixo apresentamos as justificativas individuais de cada Campus:

Campus Abelardo Luz:_Material necessário para atender as demandas de manutenção do campus. Estimativo será utilizado durante a vigência da ata.

Campus Blumenau: Os itens serão utilizados para a realização das atividades práticas, manutenção dos laboratórios e melhoria na condição dos mesmos, para atendimento dos cursos de Engenharia Elétrica, Técnicos em Eletromecânica, PROEJA, possíveis cursos de qualificação profissional bem como cursos que venham a ser abertos no Campus Blumenau em áreas correlatas. A presente lista de materiais e equipamentos faz parte do conjunto de itens necessários ao funcionamento dos laboratórios de mecânica do IFC campus Blumenau, dentre eles: laboratório de soldagem, laboratório de usinagem, laboratório de fundição, laboratório de manutenção mecânica, laboratório de metrologia, laboratório de metalografia e laboratório de desenho técnico. Estes materiais serão utilizados nas diversas disciplinas do curso Técnico em Mecânica Subsequente ao Ensino médio, curso Técnico em Eletromecânica Subsequente ao Ensino médio, curso Técnico em Eletromecânica Integrado ao Ensino médio, cursos de qualificação profissional da área da mecânica e cursos do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica, na Modalidade de Jovens e Adultos (PROEJA). Os materiais serão utilizados nas aulas experimentais e práticas das disciplinas dos cursos citados anteriormente, sendo de extrema importância para o desenvolvimento do aluno. Além disso, vários materiais também são aplicados a disciplina de Projeto Integrador, que visa integrar as diversas disciplinas dos cursos em um projeto multi e transdisciplinar, contribuindo para o desenvolvimento dos alunos. Quanto ao quantitativo apresentado, o mesmo se baseia numa previsão de consumos e usos baseado nos anos anteriores, e crescimento da quantidade de alunos para os próximos anos. Os materiais aqui solicitados serão utilizados para realizar manutenção em máquinas, equipamentos da infraestrutura/ ensino do Campus. O Campus Blumenau tem 9 turmas de técnico em mecânica e eletromecânica, divididas em ensino integrado e subsequente, que utilizam o laboratório de mecânica e metalografia. Alguns equipamentos tem um custo elevado e necessitam de manutenção constante para evitar que sejam danificados pela ação do tempo e/ou ambientes adversos .Alguns materiais solicitados servem para fabricação de estruturas como, por exemplo, portões, portas, grades entre outros.

Campus Camboriú: Se faz necessário a aquisição do material para fazer a manutenção preventiva e/ou corretiva de vários equipamentos, máquinas em geral, veículos oficiais, tratores agrícolas, implementos agrícolas, equipamentos de informática etc. A quantidade foi estimada baseada em dados registrados em anos anteriores.

Campus Concórdia: Material necessário para atender as demandas de manutenção realizadas pelo setor de Infraestrutura e Serviços Gerais, bem como das coordenações de cursos do IFC Concórdia. Quantidades estimadas de acordo com as demandas enviadas pelos solicitantes em anos anteriores. Estimativo será utilizado durante a vigência da ata.

Campus Rio do Sul: Materiais para laboratório de projeto integrador, também para manutenção de equipamentos dos laboratórios no geral. Utilização em atividades de ensino, pesquisa e extensão em laboratórios da Unidade Tecnológica. Material para utilização em aulas práticas / ensino e adequação / conservação do laboratório de mecanização agrícola do campus Rio do Sul.

Campus Santa Rosa do Sul: Os itens que compõem o pedido visam principalmente atender as necessidades do setor de Infraestrutura, fornecendo equipamentos e ferramental para a manutenção e desenvolvimentos do



mesmo. O quantitativo foi obtido através do levantamento e análise das necessidades dos setores solicitantes.

Campus São Bento do Sul: Um dos objetivos do planejamento estratégico do IFC é criar mecanismos de incentivo ao ensino, pesquisa e extensão. Ampliar os laboratórios, estruturar local para desenvolvimento de projetos do curso e manter os materiais para o desenvolvimento das atividades, permitirá que os alunos do campus possam desenvolver atividades em diversos componentes curriculares, além dos projetos de pesquisa e extensão. As aulas práticas também contribuem para a motivação dos alunos, evitando a evasão e aumentando a retenção, este que também é um dos objetivos do planejamento estratégico. Justifica-se a presente solicitação no objetivo de cumprir o propósito fundamental da missão do Instituto Federal Catarinense (IFC): Propiciar educação profissional atuando em ensino, pesquisa e extensão, comprometida com a formação cidadã, a inclusão social e o desenvolvimento regional. Têm-se como visão no IFC ser referência em educação profissional, científica e tecnológica em Santa Catarina. Para que o campus São Bento do Sul possa cumprir essa missão e aproximar-se da visão institucional, torna-se necessária a constante adequação dos laboratórios e disponibilização de materiais de consumo da grande área de automação, que no campus, tem em suas estruturas curriculares técnicas baseadas na automação, na elétrica, na eletrônica e na mecânica. A área de Automação do campus necessita dos investimentos e dos materiais de consumo contemplados nesta lista, que irão possibilitar aos discentes o desenvolvimento de projetos nas disciplinas do curso, no desenvolvimento de trabalhos de extensão, pesquisa e nos trabalhos de conclusão de curso . Os materiais atenderão um montante de no mínimo 320 alunos, sendo em regime regular 120 alunos do curso de Ensino Médio Integrado em Automação Industrial e de 200 alunos dos cursos superiores. Quando fala-se em interdisciplinaridade, formação para o mundo do trabalho, desenvolvimento teórico com trabalho prático, pode-se colocar que este material deixa de ter uma aplicação específica para uma disciplina, a aquisição deste material tem o objetivo de atender as necessidades do campus. As quantidades estão baseadas na atual estrutura dos laboratórios, nos planejamentos futuros e na quantidade de discentes em sala.

Campus São Francisco do Sul: Materiais para compor o estoque do campus para atender demandas diárias de manutenção e nas aulas do Curso de Elétrica e do Curso de Automação.

Campus Videira: Os itens solicitados têm por finalidade principal repor o estoque do setor para prestar as manutenções necessárias e assim garantir o bom funcionamento do campus.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

4.1 Os itens que integram o objeto da presente licitação enquadram-se na classificação de bem comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.



5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **5.1** A contratação para o fornecimento dos itens será de **FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.1.1 A entrega deverá ser efetuada em dia útil, durante o horário de expediente no setor de Almoxarifado, no endereço especificado de cada campus.
- **5.2.** É de responsabilidade do fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a locais de entrega, bem como quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- **5.3**. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado para entrega
- **5.4** A quantidade contratada deverá ser entregue no setor de almoxarifado **do campus solicitante em até 30** (trinta) dias corridos, após a retirada da Nota de Empenho ou, quando for o caso, conforme estabelecido na descrição do item do presente Termo de Referência, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.
 - **5.4.1** O Prazo de entrega mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, através de justificativa e mediante aceitação da Administração.
 - 5.4.2 O descumprimento dos prazos acarretará aplicação das sanções previstas neste termo.
- **5.5** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de <u>até 10 dias úteis</u>, pelo(a) Chefe do Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **5.6** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do aviso da rejeição, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - 5.6.1 Serão recusados os materiais/bens imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações e/ou que não estejam adequados para uso;
- **5.7** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de <u>até 10 dias úteis</u>, pelo(a) Requisitante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - **5.7.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



- **5.9** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.
- **5.10** Constatado que o objeto foi entregue em quantidade superior, o Chefe de Almoxarifado notificará a contratada para no **prazo de 30 (trinta) dias**, efetuar retirada do material indicado. Caso os itens não sejam retirados neste prazo estabelecido, eles poderão ser integrados ao patrimônio do IFC Luzerna, utilizados por seu almoxarifado, ou descartado.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1** São obrigações da contratante
 - **6.1.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **6.1.2** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **6.1.3** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **6.1.4** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - **6.1.5** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - **6.1.6** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente.
- **6.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **7.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
 - **7.1.1.1** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - **7.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o



objeto com avarias ou defeitos;

- **7.1.4** comunicar à Contratante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os **motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto**, com a devida comprovação;
- **7.1.5** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **10.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente
- **10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicado pelo contratado.
 - 11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.



- **11.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- **11.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **11.3.1** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **11.6** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **11.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- **11.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **11.12.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \underbrace{ (6/100)}_{36}$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

12 DO REAJUSTE

- **12.1** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - **12.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- **12.5** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **12.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7 O reajuste será realizado por apostilamento

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois não se aplica para contratações de bens.



14 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- **14.1** O prazo de garantia contratual dos bens consumo, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - **14.1.1** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- **14.2** O prazo de garantia contratual dos bens permanente, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
 - **14.2.1** Em casos de equipamentos que necessitem a Entrega Técnica, o prazo de garantia será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da Entrega Técnica.
- **14.3** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **14.4** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **14.5** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **14.6** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **14.7** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- **14.8** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- **14.9** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- **14.10** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- **14.11** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



14.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 15.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5 cometer fraude fiscal;
- **15.2** Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - **15.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - **15.2.2 multa moratória** de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - **15.2.3 multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - **15.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 15.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:
 - **15.2.6** impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - **15.2.6.1** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência
 - **15.2.7** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- **15.3** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- **15.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - 15.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no



recolhimento de quaisquer tributos;

- 15.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **15.4.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **15.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **15.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - **15.6.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **15.7** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **15.8** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **15.9** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **15.10** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- **15.11** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. **15.12** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1 O valor máximo aceitável para contratação são os apresentados no item 1 e subitens deste termo de Referência.



17 MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Luzerna (SC), 16 de setembro de 2021

Mario Wolfart Júnior Coordenador de Engenharia Mecânica Assinado Digitalmente

Thiago Javaroni Prati Docente - 2251088 Assinado Digitalmente





ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 106/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/xxxxx

PROCESSO N° 23475.000761/2021-13 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense — Campus Luzerna, ente autárquico, com sede na Rua Vigário Frei João, 550, Centro, em Luzerna/SC, CEP 89609-000, Fone: (49) 3523 4300, Fax (49) 3523 4300, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0008-52, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Eduardo Butzen, nomeado(a) pela Portaria nº 107 de 278 de janeiro de 2020, publicada no D.O.U de 29 de janeiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2021 publicada no de/200....., processo administrativo n.º 23475.0000761/2021-13, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual aquisição de materiais de consumo do setor de Mecânica para Compras e Contratações Institucionais no âmbito do IFC Campus Luzerna e demais campi participantes, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, e anexos do edital de **Pregão nº 106/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Fornecedor:	CNPJ:
Endereço:	
E-mail	Telefone:
Representante Legal:	

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em **anexo a esta ata.**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- <u>3.1 O órgão Gerenciador será o Campus Luzerna do Instituto Federal Catarinense a ser entregue no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550 Centro Luzerna/SC CEP: 89.609-000</u>
- 3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Instituto Federal Catarinense Campus **Abelardo Luz**, localizado à Estrada Geral, S/N, Assentamento José Maria, CEP 89830-000, Abelardo Luz, SC;





Instituto Federal Catarinense *Campus* **Blumenau**, localizado à Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, CEP 89.070-270, Blumenau, SC;

Instituto Federal Catarinense Campus **Camboriú**, localizado à Rua Joaquim Garcia, s/nº, Caixa Postal 2016, CEP: 88.340-000, Camboriú/SC;

Instituto Federal Catarinense Campus **Concórdia**, localizado à Rodovia SC 283, KM 17 Caixa Postal 58 – Concórdia, SC CEP: 89.703-72.

Instituto Federal Catarinense Campus **Rio do Sul**, localizado SEDE: Estrada do Redentor, 5665 Canta Galo e UNIDADE URBANA: – Rua Abraham Lincoln, 210 Jardim América, ambos CEP: 89.163-356, Rio do Sul, SC;

Instituto Federal Catarinense Campus **Santa Rosa do Sul**, localizado à Rua das Rosas, s/n, caixa postal 04, Vila Nova, CEP 88.965-000, Santa Rosa do Sul, SC;

Instituto Federal Catarinense Campus **São Bento do Sul,** localizado à Rua Paulo Chapieusky, Bairro Centenário, CEP 89.283-063, São Bento do Sul, SC;

Instituto Federal Catarinense Campus **São Francisco do Sul**, localizado à Rodovia Duque de Caxias, km 6, s/n - Iperoba, CEP: 89240-000, São Francisco do Sul, SC;

Instituto Federal Catarinense **Campus Videira**, localizado à Rodovia SC 135, Km 125, Campo Experimental, CEP 89.560-000, Videira, SC.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - **4.1.1** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, **fica condicionada à realização de estudo**, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- **4.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.





- **4.4** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - **4.4.1** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 P).
- **4.5** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - **4.6.1** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- **6.1** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- **6.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **6.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **6.3.1** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.





- **6.4**Quando o preço de **mercado tornar-se superior aos preços registrado**s e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido**, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **6.4.2** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **6.6.1** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **6.6.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **6.6.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **6.6.4** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- **6.7** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 6.8.1 por razão de interesse público; ou
 - **6.8.2** a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- **7.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - **7.1.1** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em





que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- **8.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **8.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - 8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - 8.3.2 contratações de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- **8.4** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Luzerna (SC) xx de xxxxxxx de xxxxxxx

Assinaturas Representante legal do **órgão gerenciador** Assinaturas
Representante legal do **fornecedor registrado**



		[EM PAPEL TIMBRAD	O DA EMPI	RESA]			
		PROPOSTA DE PREÇO <mark>PREGÃ</mark>	O 106/2021	IFC-LUZER	NA		
Razão	Social	1:					
CNPJ	:						
Ender	eço:						
Fone/	Fax:		E-mail:				
Banco):		Agência:	Conta-Corrente:			
Repre	sentant	te Legal (Quem assinará a proposta):	l				
CPF:							
Item PE	UN	Descrição	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL)	MARCA/ MODELO	
VALOR TOTAL							
Declara	amos qu	e o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias a	a partir da entr	ega definitiva da	proposta, nos tern	nos do edital.	
		que os preços apresentados são absolutamente líqu objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fr					
Decla	ro que	estou ciente e de acordo com todas as cláusulas est	abelecidas r	no edital e seus	anexos.		
DATA	.	_/					
ASSINATURA e CARIMBO EMPRESA							